



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos referentes à Linha do Cuidado Materno-Infantil:

1. Em que estágio se encontra atualmente o processo de implantação da Linha de Cuidado Materno Infantil no município de Vitória e qual o cronograma previsto para sua finalização e publicação oficial?
2. O documento técnico que estrutura a referida Linha de Cuidado já foi concluído? Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia integral do documento.
3. Quais categorias profissionais serão contempladas, qual será a carga horária das formações e qual a metodologia prevista para sua execução?
4. De que forma a Secretaria Municipal de Saúde pretende operacionalizar, no âmbito dessas capacitações e da própria linha de cuidado, a avaliação e o acompanhamento da saúde mental de gestantes e puérperas, conforme mencionado pela gestão municipal?
5. Existem protocolos específicos ou fluxos assistenciais previstos para identificação precoce, encaminhamento e acompanhamento de casos relacionados à saúde mental materna? Em caso positivo, solicita-se o detalhamento desses instrumentos.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, e ressalto que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º, São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67, A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 11 de março de 2026.


Ana Paula Rocha
Vereadora - PSOL

adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330039003000320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 13/03/2026 16:41

Checksum: **27CBDEB85382E46C5A3E5803B11AF566DFFF840C42DAB62DF5221741535CE2E2**